



PREFEITURA DE
COTIA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROCESSO N.º 9087/2025 PROTOCOLO 03 /11 /2025 INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 001.823-6 LICENÇA N.º 0823/2025 **VÁLIDA ATÉ: 12 de dezembro de 2026.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado, nas condições especificadas:

(Fixar em Local Visível)

RAZÃO SOCIAL: **MICRO QUÍMICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**

NOME FANTASIA: **HANAOKA SOLUÇÕES QUÍMICAS.** CNPJ: **54.870.092/0001-90** FONE: **4616-2765 / 4615-9528**

ENDEREÇO: **Rua Balão Mágico, 835** CEP: **06715-780** BAIRRO: **Rio Cotia** CIDADE: **Cotia** ESTADO: **São Paulo**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente.**

PRODUTO QUE FABRICA / COMERCIALIZA E SERVIÇOS: **Produtos químicos.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE): **20.99.1-99** HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **00:00** às **24:00** hs. ÁREA UTILIZADA: **5.275,31** m² ÁREA DO TERRENO: **17.264,44** m²

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2008298-73.8.26.0000, está sendo concedida a licença de funcionamento, com base nas Leis Complementares nº 72/2007 e nº 95/2008:

ZONA: **ZICS** CÓDIGO DE ATIVIDADE MUNICIPAL: **EI - 1** EIXO VIÁRIO: **VIA LOCAL** GRUPO DE ATIVIDADE: **P - 3** SUB. CATEGORIA DE USO: **NR - 4**

NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO: **53 (cinquenta e três) vagas**

REDE DE ÁGUA ☒ sim ☐ não, como é efetuado o abastecimento

REDE DE ESGOTO ☐ sim ☒ não, como é efetuado o lançamento **Fossa Séptica e Poços Absorventes.**

COLETA DE LIXO ☒ sim ☐ não, como é a disposição final

I. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO o que não dispensa e nem substitui quaisquer ALVARÁS ou CERTIDÕES de qualquer natureza, exigida pela Legislação Federal e Estadual.

II. Existindo reclamações sobre poluição ambiental e em desconformidade com esta licença, deverão ser solucionados em caráter de Urgência.

III. Conforme Decreto Estadual nº 49.969/2008 - Art. 8º - § 2º A Licença de Funcionamento deverá ser afixada, permanentemente, em local visível para o público, no acesso principal do imóvel.

IV. Os novos alvarás passam a observar as regras das Leis Complementares nº 72/2007 e 95/2008.

V. Observar a validade do vencimento da licença de funcionamento.

VI. Processo analisado e licença de funcionamento emitida por Daniela Malta - matrícula: 31919.

VII. Secretário Adjunto: Ricardo Monteiro.

VIII. OUTROS: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº. 692119 de 18/03/2024, Projeto nº. 023237/3513009/2018 com validade até 08/03/2027 e LO da Cetesb nº. 72003449 com validade até 25/01/2027.

Ricardo Oliveira
Secretário

Wellington Aparecido Alfredo (Wellington Formiga)
Prefeito

Expedida em, 12 de dezembro de 2025.